

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social: **ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.**
Logradouro: Praça Manoel Romualdo de Lima, Nº 61, BAIRRO Centro.
Cidade: Araponga/MG, CEP: 36594000.
CNPJ: 10.213.641/0001-88. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010815240007.
TEL.: (31) 98308-3340, E-mail: luizamirandacoffee@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO CNPJ: 10.213.641/0001-88; INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010815240007, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Jose Mauro Miranda, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-4.371.814, residente e domiciliado(a) na Rua São José, n.º. 45, bairro centro, na cidade de Araponga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada

Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

ANEXO I

VENCEDOR: ARAPONGA MAT. CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA					
ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR	VALOR
(Nº Item, Código e Descrição)			UNITÁRIO		TOTAL
002 - (023740) .02 MODULOS DE TOMADAS 10A	FAME	80	UN	R\$ 12,20	R\$ 976,00
066 - (023804) .ACABAMENTO C40 METAL CROMADO	RAINHA	50	UN	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
078 - (023816) .ADAPTADOR P/ CAIXA D AGUA 25	KRONA	50	UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
076 - (023814) .ADAPTADOR P/ PIA/LAV 40MM	KRONA	100	UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
080 - (023818) .ADESIVO PVC 175 G		50	UN	R\$ 10,50	R\$ 525,00
406 - (024145) .AGUARRAS - 900 ML	NATRIELLI	80	UN	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
641 - (024386) .ALICATE UNIVERSAL 8" 1000 VOS	TRAMONTINA	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
521 - (024261) .ARAME FARPADO GALVANIZADO2,00	VARJAO	20	RL	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
522 - (024262) .ARAME GALV. FIO 22	GERDAL	300	KG	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
524 - (024264) .ARAME LISO GALVAN. BITOLA 20	GERDAL	50	KG	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
642 - (024387) .ARCO DE SERRA	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
461 - (024200) .AREIA LAVADA FINA	RIO DOCE	400	M3	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
486 - (024226) .ARGAMASSA TIPO AC-I	QUARTZOLIT	250	SC	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
529 - (024269) .ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	SOLUFER	600	UN	R\$ 0,40	R\$ 240,00
513 - (024253) .BARRA HORIZONTAL	LIDER	4	UN	R\$ 68,00	R\$ 272,00
535 - (024275) .BARRA ROSCADA DE ACO 1/2 1M	SOLUFER	100	UN	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
363 - (024102) .BASCULANTE DE ALUMINIO (50X50	ALUMIAÇO	20	UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
086 - (023824) .BICO P/ TORNEIRA METAL 3/4 X2	RAINHA	30	UN	R\$ 1,80	R\$ 54,00
087 - (023825) .BICO P/ TORNEIRA PLASTICO ENE	KRONA	50	UN	R\$ 1,20	R\$ 60,00
007 - (023745) .BOCAL E-27 COM RABICHO	TRAMONTINA	100	UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
089 - (023827) .BOIA P/ CX D AGUA 1/2" HASTEL	AMANCO	50	UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
090 - (023828) .BOIA P/ CX.DAGUA 1/2 PLAST.		50	UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
469 - (024208) .BRITA 1	P.ERVALIA	700	M3	R\$ 165,00	R\$ 115.500,00
546 - (024286) .BROCA DE ACO RAPIDO NO 12	IRWIN	50	UN	R\$ 15,50	R\$ 775,00
552 - (024292) .BROCA VIDEA LONGA 12MM X 300	IRWIN	100	UN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
096 - (023834) .BUCHA RED. SOLD. LONGA 40MM	KRONA	200	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
009 - (023747) .CABO FLEXIVEL 10MM 750V	CORFIL	500	MT	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
011 - (023749) .CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V	CORFIL	1000	MT	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
013 - (023751) .CABO FLEXIVEL 6MM 750V ANTIC	CORFIL	500	MT	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
016 - (023754) .CABO P.P 2 X 1,5MM	CORFIL	500	MT	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
017 - (023755) .CABO P.P 2 X 2,5MM	CORFIL	500	MT	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
564 - (024307) .CADEADO MGM 60MM	PADO	100	UN	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
801 - (024557) .CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO	DECA	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
097 - (023835) .CAIXA D AGUA DE 1.000 LITROS	FORTLEV	20	UN	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
100 - (023838) .CAIXA D AGUA DE 500 LITROS D		20	UN	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
102 - (023840) .CAIXA DE GORDURA COMPLETA DN	KRONA	60	UN	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
019 - (023757) .CAIXA DE LUZ SEXTAVADA	TRAMONTINA	50	UN	R\$ 1,80	R\$ 90,00
106 - (023844) .CAIXA SIFONADA 150X150X50	KRONA	50	UN	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

654 - (024399) .CAMURCA PARA PEDREIRO	FOX	250	UN	R\$ 3,90	R\$ 975,00
110 - (023848) .CAP DE PVC RIGIDO DE 50 MM	AMANCO	100	UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
112 - (023850) .CAP DE PVC ROSCAVEL DE 3/4",	KRONA	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
116 - (023854) .CAP.SOLDAVEL 40MM.	KRONA	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
655 - (024400) .CARRINHO DE MÇO 65L	FUZIL	10	UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
656 - (024401) .CARRINHO DE MÇO CHAPA 18	FUZIL	10	UN	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
660 - (024405) .CAVADEIRA RETA COM CABO	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 65,00	R\$ 650,00
776 - (024532) .CHAPA DE MADEIRITE PLAST.12 M	SAO MARCOS	100	UN	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
777 - (024533) .CHAPA DE MADEIRITE PLAST.14M	SAO MARCOS	100	UN	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
634 - (024378) .CHAVE COMBINADA 3/8	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 9,50	R\$ 190,00
661 - (024406) .CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 55,00	R\$ 550,00
025 - (023763) .CHUVEIRO ELETRICO 127V	LORENZETTI	20	UN	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
300 - (024039) .COLA DE SILICONE 280 GR	THE BOND	100	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
303 - (024042) .COLA PVC 75G	KRONA	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
472 - (024211) .CONCRETO ESTRUTURAL 20MPA	MBC	100	M3	R\$ 829,00	R\$ 82.900,00
410 - (024149) .CORANTE LIQUIDO	XADREX	200	UN	R\$ 3,20	R\$ 640,00
725 - (024480) .CORDA DE POLIESTER 12MM	FUZIL	250	MT	R\$ 2,85	R\$ 712,50
726 - (024481) .CORDA DE POLIESTER 18MM	FUZIL	250	MT	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
727 - (024482) .CORDA DE POLIESTER 4MM	FUZIL	250	MT	R\$ 2,20	R\$ 550,00
574 - (024317) .CORRENTE GALVANIZADA 3MM	RINO	50	KG	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
824 - (024580) .CORRENTE PARA MOTOR SERRA	OREGON	60	MT	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
572 - (024315) .CORRENTE .ZINCADA 05MM	RINO	200	KG	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
665 - (024410) .CORTADOR RODEL P/ PISO 80MM	THOMPSON	5	UN	R\$ 9,50	R\$ 47,50
118 - (023856) .CURVA 450 LONGA DE PVC 150MM	KRONA	50	UN	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
121 - (023859) .CURVA 450 LONGA DE PVC RIG100	AMANCO	50	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
122 - (023860) .CURVA 450 LONGA DE PVC RIG150	TIGRE	50	UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
128 - (023866) .CURVA 900 CURTA DE PVC OCR100	TIGRE	20	UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
129 - (023867) .CURVA 900 CURTA DE PVC OCR150	TIGRE	20	UN	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
123 - (023861) .CURVA 900 CURTA DE PVC RIG100	KRONA	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
124 - (023862) .CURVA 900 CURTA DE PVC RIG150	KRONA	100	UN	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
126 - (023864) .CURVA 900 CURTA DE PVC RIG50	KRONA	100	UN	R\$ 4,80	R\$ 480,00
127 - (023865) .CURVA 900 CURTA DE PVC RIG75	KRONA	100	UN	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
130 - (023868) .CURVA 900 DE PVC SOLDAVEL 20M	TIGRE	100	UN	R\$ 1,20	R\$ 120,00
131 - (023869) .CURVA 900 DE PVC SOLDAVEL 25M	TIGRE	100	UN	R\$ 1,60	R\$ 160,00
132 - (023870) .CURVA 900 DE PVC SOLDAVEL 32M	TIGRE	100	UN	R\$ 2,80	R\$ 280,00
133 - (023871) .CURVA 900 LONGA DE PVC RIG 40	AMANCO	100	UN	R\$ 3,80	R\$ 380,00
134 - (023872) .CURVA 900 LONGA DE PVC RIG50B	AMANCO	100	UN	R\$ 4,50	R\$ 450,00
667 - (024412) .DESEMPENADEIRA ACO 12 X 40 CM		40	UN	R\$ 23,00	R\$ 920,00
668 - (024413) .DESEMPENADEIRA ACO DENT.48CM		10	UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
771 - (024526) .DISCO DE CORTE FLAP	STARRETT	100	UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
770 - (024525) .DISCO DE CORTE P/ FERRAGEM	STARRETT	100	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
736 - (024491) .DISCO DE SERRA 40 DENTES	DIAMANTE	20	UN	R\$ 23,00	R\$ 460,00
036 - (023774) .ELETRODO 2,50MM PARA SOLDA	DENVER	100	KG	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
745 - (024500) .ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	UN	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
143 - (023881) .ESGUICHO P/ MANGUEIRA PLASTIC	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 4,20	R\$ 84,00

332 - (024071) .ESTACA DE MADEIRA TRATADA	EUCALIPTO	200	DZ	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
413 - (024152) .ESTENSOR EM ACO PARA PINTURA	ATLAS	15	UN	R\$ 29,00	R\$ 435,00
679 - (024426) .ESTILETE PARA CARPINTARIA 7"	STARRETT	10	UN	R\$ 9,80	R\$ 98,00
374 - (024113) .FECHADURA EXTERNA COMPL. BOLA	STAN	20	UN	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
376 - (024115) .FECHADURA INTERNA COMPL. BOLA	STAN	10	UN	R\$ 52,00	R\$ 520,00
822 - (024578) .FITA ZEBRADA DE SEGURANCA	PLASTCOR	20	UN	R\$ 11,50	R\$ 230,00
682 - (024429) .FORMÇO 1/2	KF	20	UN	R\$ 9,50	R\$ 190,00
626 - (024370) .GRAMPO DUPLO PACOTE COM 15 UN	CISER	100	UN	R\$ 0,45	R\$ 45,00
040 - (023778) .ILUMINACÇO DE EMERGENCIA 30 S	INTELBRAS	20	UN	R\$ 15,60	R\$ 312,00
415 - (024154) .IMPERMIABILIZANTE MARFIM 18LT	coral	120	UN	R\$ 420,00	R\$ 50.400,00
379 - (024118) .JANELA BASCULANTE 0,60X0,60	ALUMIAÇO	10	UN	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
149 - (023887) .JOELHO 450 DE PVC OCRE 100MM	TIGRE	100	UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
150 - (023888) .JOELHO 450 DE PVC OCRE 150		60	UN	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
145 - (023883) .JOELHO 450 DE PVC RIGIDO 150	AMANCO	100	UN	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
155 - (023893) .JOELHO 900 DE PVC RIGIDO 1	KRONA	100	UN	R\$ 3,65	R\$ 365,00
164 - (023902) .JOELHO 900 DE PVC ROSCA 25	KRONA	100	UN	R\$ 2,80	R\$ 280,00
161 - (023899) .JOELHO 900 DE PVC SOLD.20 1/2	KRONA	100	UN	R\$ 2,20	R\$ 220,00
162 - (023900) .JOELHO 900 DE PVC SOLD 25X3/4	KRONA	100	UN	R\$ 2,80	R\$ 280,00
170 - (023908) .JUNÇÇO DUPLA 75X75X75	AMANCO	60	UN	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
046 - (023784) .LAMPADA FLUORESCENTE 40 A 45L	GOLDEN	200	UN	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
048 - (023786) .LAMPADA FLUORESCENTE COMPACT.	ELGIN	200	UN	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
176 - (023914) .LUVA DE CORRER 50MM	KRONA	100	UN	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
177 - (023915) .LUVA DE PVC ROSC 1.1/2"	KRONA	300	UN	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
760 - (024515) .LUVA LATEX NATURAL	MUCAMBO	300	PR	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
761 - (024516) .LUVA PANO ALGODÇO PIGMENTADA	IMBAT	150	PR	R\$ 2,40	R\$ 360,00
762 - (024517) .LUVA SEGURANCA PALMA VAQUETA	PAR	150	PR	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
763 - (024518) .LUVA VULCANIZADA: LUVA DE SER	MUCAMBO	300	PR	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
688 - (024438) .MACHADO 3,5 LL	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
306 - (024045) .MANGUEIRA CRISTAL NIVEL M1/2"	TRAMONTINA	100	MT	R\$ 2,20	R\$ 220,00
311 - (024050) .MANGUEIRA PRETA 1"	POLITUBOS	50	MT	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
310 - (024049) .MANGUEIRA PRETA 3/4	POLITUBOS	1000	MT	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
339 - (024078) .MANILHA 040 MF PS1	IRMAICOL	200	UN	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
347 - (024086) .MANILHA DE CONCR.1000 X 1500	IRMAICOL	100	UN	R\$ 945,00	R\$ 94.500,00
349 - (024088) .MANILHA DE CONCRETO 600 X1500	IRMAICOL	100	UN	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
382 - (024121) .MARCO PORTA MADEIRA 60CM	EUCALIPTO	30	UN	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
383 - (024122) .MARCO PORTA MADEIRA 70CM	EUCALIPTO	60	UN	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
691 - (024442) .MARRETA COM CABO 2 KG	TENACE	10	UN	R\$ 53,00	R\$ 530,00
693 - (024444) .MARTELO UNHA 23MM	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 27,00	R\$ 540,00
694 - (024445) .MARTELO UNHA 29MM	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
809 - (024565) .MIOLO DE FECHADURA ALIANCA	ALIANÇA	20	UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
810 - (024566) .MIOLO DE FECHADURA STAM	ALIANÇA	20	UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
576 - (024319) .PARAFUSO 3/8 X 6	SOLUFER	1500	UN	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
577 - (024320) .PARAFUSO 5/16 X 4 1/2	SOLUFER	1500	UN	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
578 - (024321) .PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE	SOLUFER	1000	UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
579 - (024322) .PARAFUSO CABECA SEXTAVADA	SOLUFER	1000	UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00

580 - (024323) .PARAFUSO CABECA SEXTAVADA41/2	SOLUFER	1000	UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
586 - (024329) .PARAFUSO FRANCES 3/4 X 1-1/4	SOLUFER	500	UN	R\$ 0,75	R\$ 375,00
587 - (024330) .PARAFUSO FRANCES 3/4 X 1-3/4	SOLUFER	500	UN	R\$ 0,75	R\$ 375,00
595 - (024338) .PARAFUSO FRANCES 3/8 X 1-1/4	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
829 - (024339) .PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2-1/4	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
588 - (024331) .PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2-3/4	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
597 - (024341) .PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3-1/2	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
589 - (024332) .PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3-1/4	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
596 - (024340) .PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7-1/2	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
590 - (024333) .PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1-1/2	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
591 - (024334) .PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3-1/4	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
592 - (024335) .PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5-1/2	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
594 - (024337) .PARAFUSO FRANCES 7/16 X 3-1/2	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
585 - (024328) .PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16	SOLUFER	1000	UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00
599 - (024343) .PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70	SOLUFER	200	UN	R\$ 0,75	R\$ 150,00
600 - (024344) .PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X90	SOLUFER	200	UN	R\$ 0,75	R\$ 150,00
601 - (024345) .PARAFUSO SEXTAVADO 6 X 60	SOLUFER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
495 - (024235) .PIA SINTETICA 1,20 X 54 CM	JRORATO	30	UN	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
054 - (023792) .PINO 10 A - FEMEA	ILUME	80	UN	R\$ 2,60	R\$ 208,00
055 - (023793) .PINO 10 A - MACHO	ILUME	120	UN	R\$ 2,60	R\$ 312,00
061 - (023799) .PLAFON DE PLASTICO COM RECEP	ILUME	120	UN	R\$ 3,50	R\$ 420,00
058 - (023796) .PLUG PINO T 10A PARA LUZ	ILUME	60	UN	R\$ 4,30	R\$ 258,00
603 - (024347) .PORCA 1/2	SOLUFER	2000	UN	R\$ 0,40	R\$ 800,00
605 - (024349) .PORCA GALAVANIZADA 3/4"	SOLUFER	500	UN	R\$ 0,40	R\$ 200,00
388 - (024127) .PORTA ALMOFADA MAD.DE LEI 60	ANGELIM PEDRA	50	UN	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
397 - (024136) .PORTA LISA 70 X 2,10 P/PINTUR	ANGELIM PEDRA	30	UN	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
401 - (024140) .PORTA LISA PRANCH.70 X 210 CM	ANGELIM PEDRA	60	UN	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
609 - (024353) .PREGO 10X10	GERDAU	200	UN	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
630 - (024374) .PREGO 10X10, SEM CABECA	GERDAU	20	KG	R\$ 26,00	R\$ 520,00
631 - (024375) .PREGO 17X21, SEM CABECA	GERDAU	20	KG	R\$ 24,00	R\$ 480,00
612 - (024356) .PREGO 18X30 DE ACO POLIDO	GERDAU	200	UN	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
632 - (024376) .PREGO 18X30, SEM CABECA	GERDAU	20	UN	R\$ 24,50	R\$ 490,00
614 - (024358) .PREGO 22X48 DE ACO POLIDO	GERDAU	300	UN	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
615 - (024359) .PREGO 25X72 DE ACO POLIDO	GERDAU	150	UN	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
629 - (024373) .PREGO PARA PONTE 26X72	GERDAU	50	KG	R\$ 19,00	R\$ 950,00
189 - (023927) .REDUÇO DE 100/40 BRANCA	KRONA	80	UN	R\$ 8,50	R\$ 680,00
190 - (023928) .REDUÇO DE 100/50 BRANCO		80	UN	R\$ 5,50	R\$ 440,00
065 - (023803) .REFLETOR LED 50W IP66 HOLOFO	AVANT	60	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
195 - (023933) .REGISTRO 1/2 PLASTICO	KRONA	30	UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
199 - (023937) .REGISTRO DE ESFERA SOLD. 25MM	KRONA	50	UN	R\$ 7,00	R\$ 350,00
203 - (023941) .REGISTRO PVC 50MM SOLDAVEL	KRONA	200	UN	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
316 - (024055) .REPARO DE VALV.11/2 E 11/4	HYDRA	20	UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
779 - (024535) .RODAFORRO DE PVC BRANCO C	REAL PVC	200	UN	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
780 - (024536) .RODAFORRO DE PVC BRANCO N	REAL PVC	100	UN	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
422 - (024161) .ROLO DE ESPUMA 15 CM	TIGRE	30	UN	R\$ 7,00	R\$ 210,00

430 - (024169) .SELADOR ACRILICO 3.6 L	EUCATEX	100	UN	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
431 - (024170) .SELADOR ACRILICO BRANCO 18 LT	EUCATEX	50	LA	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
210 - (023948) .SIFÇO UNIV.DUPL0 70 CM		100	UN	R\$ 8,70	R\$ 870,00
823 - (024579) .TAMBOR DE PLASTICO DE 200	AZEITONA	30	UN	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
504 - (024244) .TANQUE DE 2 BOJOS MARMORE	JRORATO	20	UN	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
505 - (024245) .TANQUE DE LOUCA BRANCO COLUNA	JRORATO	5	UN	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
506 - (024246) .TANQUE SINTETICO 110 X 55	JRORATO	50	UN	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
218 - (023956) .TE 90 SOLD. 40MM	KRONA	400	UN	R\$ 2,80	R\$1.120,00
219 - (023957) .TE 90 SOLD. 50MM	KRONA	400	UN	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
223 - (023961) .TE DE PVC RIGIDO 100X100	TIGRE	160	UN	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
222 - (023960) .TE DE PVC RIGIDO DE 100X75	AMANCO	80	UN	R\$ 12,50	R\$1.000,00
225 - (023963) .TE DE PVC ROSCAVEL DE 1"	KRONA	80	UN	R\$ 3,80	R\$ 304,00
226 - (023964) .TE DE PVC ROSCAVEL DE 1.1/2"	KRONA	80	UN	R\$ 2,20	R\$ 176,00
236 - (023974) .TE ESGOTO 75MM X 75MM	AMANCO	100	UN	R\$ 7,60	R\$ 760,00
784 - (024540) .TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1,5M	FUZIL	20	RL	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
788 - (024544) .TELA GALVANIZADA FIO 12 X 2,0	FUZIL	40	MT	R\$ 2.700,00	R\$108.000,00
786 - (024542) .TELA GALVANIZADA FIO 12 X2.12	FUZIL	40	RL	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00
792 - (024548) .TELA SOMBRITE 4MX50M	NYLON	10	RL	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
793 - (024549) .TELA VIVEIRO FIO 22 1 ALTURA	BELGO	300	MT	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
481 - (024221) .TELHA DE POLICARBONATO 100%	FORTLEV	100	M2	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
241 - (023979) TE SOLDAVEL BUCHA LATAO 25/25	AMANCO	200	UN	R\$ 2,20	R\$ 440,00
435 - (024174) .TINTA ACRILICA 480 M2	CORAL	130	LA	R\$ 275,00	R\$35.750,00
440 - (024179) .TINTA ACRILICA PARA PISO INTR	CORAL	50	UN	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
443 - (024182) .TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600	EUCATEX	50	GL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
444 - (024183) .TINTA LATEX 18 LT	EUCATEX	100	UN	R\$ 105,00	R\$10.500,00
449 - (024188) .TINTA LATEX EXTERIOR 280 M2	CORAL	60	UN	R\$ 280,00	R\$16.800,00
246 - (023984) .TORNEIRA DE COZINHA DE BANCA	RAINHA	40	UN	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
255 - (023993) .TORNEIRA METALPLAS 1/4	MEGA	200	UN	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
257 - (023995) .TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2"	MEGA	70	UN	R\$ 32,00	R\$2.240,00
256 - (023994) .TORNEIRA P/ FILTRO PLASTICO	KRONA	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
454 - (024193) .TRINCHA CHATO 4"	CONDOR	50	UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
259 - (023997) .TUBO DE LIGACÇO DE VASO SANIO	BLUKIT	100	UN	R\$ 7,20	R\$ 720,00
260 - (023998) .TUBO DE PVC RIGIDO DE 100 MM	KRONA	400	UN	R\$ 68,00	R\$27.200,00
263 - (024001) .TUBO DE PVC RIGIDO DE 40 MM	KRONA	250	UN	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
265 - (024003) .TUBO DE PVC RIGIDO E REFORCA	TIGRE	200	UN	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
269 - (024007) .TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	200	UN	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
270 - (024008) .TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 3/4"	KRONA	300	UN	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
272 - (024010) .TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	KRONA	150	UN	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
279 - (024017) .UNIÃO SOLDAVEL 40MM	KRONA	100	UN	R\$ 5,50	R\$550,00
280 - (024018) .UNIÃO SOLDAVEL 50MM	KRONA	100	UN	R\$ 6,30	R\$ 630,00
274 - (024012) .UNIÇO DE PVC ROSCAVEL 1.1/2"	KRONA	50	UN	R\$ 3,50	R\$175,00
273 - (024011) .UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 1"	KRONA	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
275 - (024013) .UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2"	KRONA	50	UN	R\$ 2,20	R\$ 110,00
276 - (024014) .UNIÇO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4"	KRONA	50	UN	R\$ 3,60	R\$180,00
282 - (024020) .UNIÇO SOLDAVEL DE PVC SOLD25	KRONA	100	UN	R\$ 3,20	R\$ 320,00

283 - (024021) .UNIÇO SOLDAVEL DE PVC SOLD32	KRONA	100	UN	R\$ 4,20	R\$ 420,00
284 - (024022) .UNIÇO SOLDAVEL DE PVC SOLD50	KRONA	100	UN	R\$ 5,10	R\$ 510,00
508 - (024248) .VASO SANITARIO 38,5 X 59 CM	DECA	20	UN	R\$ 80,00	R\$1.600,00
821 - (024577) .VASSOURÇO REFORCADO TIPO GARI	CARLA	200	UN	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
457 - (024196) .VERNIZ 3,600	EUCATEX	70	UN	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 1.208.774,00 (Um milhões e duzentos e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 021/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço de

estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

No preço de vera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG,

facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n°. 0203.01 10 122 0075 2. MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo - 0203.01 10 301 0075 1.021 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA UNIDADES DE SAUDE – 3.3.90.30 Material de Consumo-4490 51 Obras e Instalações – 020401 15 452 0060 2.262 MANUTENCAO DOS CEMITERIOS E SERVICOS FUNERARIOS 3.3.90.30 Material de Consumo – 020401 26 782 0060 1.042 CONSTRUCAO ESTRADAS, BUEIROS, MATABURROS E PONTES – 4490 51 Obras e Instalações – 020401 26 782 0060 2.688 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS– 3390 30º-bras e Instalações – 020402 17 512 0060 1.112 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDE ESGOTO E DRENAGEM – 4490 51 Obras e Instalações – 020402 17 512 0060 2.240 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS – 3.3.90.30 Material de Consumo - 020501 08 244 0081 2.254 MANUTENCAO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS– 3390 32 Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita–020603 18 541 0017 2.705-MANUTENCAO E CONASERVACAO DA A. P. A.– 3.3.90.30 Material de Consumo - 020603 18 541 0077 2.941 MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO – 3.3.90.30 Material de Consumo - 020604 27 812 0010 2.895 MANUTENCAO E REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS– 3.3.90.30 Material de Consumo - 4490 51- Obras e Instalacoes-0207 12 361 0042 1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR EF – 3.3.90.30 Material de Consumo – 0207 12 365 0041 2.393 MANUTENCAO DO ENSINO PRE ESCOLAR – 3.3.90.30 Material de Consumo – 0208 20 122 0018 2.934 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 021/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO
DETENTORA
TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: